

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO NÚCLEO DE PROVAS ACADÉMICAS DO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ATA 1

Ao décimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte, pelas catorze horas, reuniu, presencialmente, na sequência de despacho reitoral autorizador exarado na Informação n.º 481/DA/2019, de 26-09-2019, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de 1 (UM) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para exercício de funções no **Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa**, designado na Informação acima referida e constituído pelo Presidente: Presidente, Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa; 1º Vogal efetivo, Inês Alexandra Gomes da Cruz Neves Oliveira, Coordenadora do Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa; e o 2º Vogal efetivo, Nuno Miguel Fernandes Alves, Coordenador da Área de Estudantes e Certificação Académica do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

A presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e que foi aceite por todos:

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:
 - 2.1. Prova de conhecimentos (PC);
 - 2.2. Avaliação Psicológica (AP);
 - 2.3. Avaliação Curricular (AC);
 - 2.4. Entrevista de avaliação de competências (EAC);
 - 2.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
3. Sistema de classificação final.
4. Aprovação da prova de Conhecimento e fichas dos respetivos critérios de correção, de avaliação curricular e ficha de entrevista profissional de seleção.

Princ

A
Sup

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento.

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Como requisito específico define-se a titularidade de licenciatura em Direito, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Para requisitos preferenciais são definidos os seguintes:

Conhecimentos no âmbito da gestão académica universitária, sólidos conhecimentos da língua inglesa e de outra língua estrangeira, domínio das ferramentas do Office.

Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário desenvolvido para o devido efeito.

2. Métodos de seleção: Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção

A) Nos termos do disposto no n. 1, do artigo 36.º, da LTFP, serão adotados os seguintes **métodos de seleção**:

- Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

B) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

Assim sendo, o Júri deliberou o seguinte relativamente a cada um dos métodos:

2.1 PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

A Prova de Conhecimentos (PC), será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, para o exercício de funções, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, sendo apenas permitida a consulta da legislação indicada.

Os temas para a prova escrita de conhecimentos são os especificados no aviso de abertura do concurso e que foram pelo Júri previamente fornecidos para efeitos de publicação, uns de natureza geral e outros de natureza específica, os quais se apresentam em anexo e fazem parte da presente ata.

O Júri decidiu que a Prova, totalizando a pontuação máxima de 20 valores, será dividida em dois grupos com as seguintes regras de classificação:

- O grupo I é constituído por 30 (trinta) perguntas de resposta múltipla, que visam avaliar os conhecimentos de natureza geral relacionados com as Instituições de Ensino Superior e sobre as matérias específicas para o exercício da função no posto de trabalho. Cada resposta correta tem a pontuação de 0,5 (1/2) valor. À ausência de resposta atribui-se a pontuação zero.
- O grupo II é constituído por 2 (duas) perguntas de desenvolvimento, que visam avaliar os conhecimentos sobre as matérias específicas para o exercício da função no posto de trabalho, onde cada resposta tem uma pontuação máxima de 2,5 (dois vírgula cinco) valores. À ausência de resposta atribui-se a pontuação zero.

A prova de conhecimento tem um coeficiente de ponderação de 45% na Classificação Final (CF) e será pontuada, às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores tendo carácter eliminatório para candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

2.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido para o efeito. A avaliação psicológica tem um coeficiente de ponderação de 25% na classificação final (CF), sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

fmz
A
C. G. S.

2.3 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

2.3.1 Na avaliação curricular, serão considerados os seguintes fatores:

- A habilitação académica (HA),
- A formação profissional (FP),
- A experiência profissional (EP),
- A avaliação do desempenho (AD).

Cada fator tem a pontuação máxima de 20 valores.

Habilitação académica (HA)

Neste parâmetro será apreciada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico, da seguinte forma:

Licenciatura (duração igual ou inferior a 3 anos)	14 valores
Licenciatura (duração superior a 3 anos)	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

Formação profissional (FP)

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente certificados e comprovados no processo de candidatura submetido e cuja atualidade seja considerada (últimos 5 anos).

A formação profissional será avaliada de acordo com o seguinte quadro, considerados os valores agregados de horas de formação (no máximo de 20 valores).

O júri deliberou considerar ações de formação ligadas à gestão académica universitária.

Sem formação	0 valores
Cursos com duração até 1 semana (30 horas)	0,5 valores cada curso
Cursos com duração até 2 semanas (60 horas)	1 valor cada curso
Cursos com duração até 3 semanas (90 horas)	1,5 valores cada curso
Cursos com duração superior a 3 semanas (90 horas)	2 valores cada curso

fmf
A
afp.

Notas:

- I. A participação em seminários, em conferências, colóquios e ações afins relacionados com o posto de trabalho a preencher é valorada como ações de formação com duração até 30 horas;
- II. As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração, serão pontuados pelo valor mínimo, 0,5 valores.

Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade do mesmo.

O fator EP é constituído por dois subfatores:

1º Subfator (F)

Será avaliado o exercício das funções (F) que se considera contribuírem especialmente para a experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se:

Conhecimentos no âmbito da gestão académica universitária
Domínio da legislação aplicável ao Ensino Superior, em particular a relacionada com o reconhecimento de graus académicos e diplomas de nível superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.
Conhecimentos da língua inglesa e de outra língua

A pontuação do subfator F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo. A cada alínea identificada, é atribuído 1 valor.

2º Subfator (T)

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

≤ 2 anos	0,2
≥ de 2 até < 4 anos	0,4
> de 4 até ≤ 8 anos	0,6
> de 9 até ≤ 15 anos	0,8
> 15 anos	1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{20 \times T \times F}{4}$$

Avaliação do desempenho (AD)

Resultará da valoração atribuída às três (3) últimas avaliações em que o candidato executou atribuição ou competência idêntica às do posto a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \left(\frac{Aval\ Desemp\ 17/18 + Aval\ Desemp\ 15/16 + Aval\ Desemp\ 13/14}{3} \right) \times 4$$

Na ausência de menção de avaliação de desempenho num dos períodos avaliativos em causa, por facto não imputável ao trabalhador, ou no caso de num dos períodos não ter executado atribuição ou competência idêntica às do posto a ocupar, o valor a considerar será **2,0**.

Fórmula classificativa da avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média ponderada das classificações dos elementos a considerar, de acordo com deliberação do júri.

$$AC = \frac{(HA + 2) \times (FP + 3) \times EP + AD}{7}$$

A avaliação curricular tem um coeficiente de ponderação de **45%** na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

2.4 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A avaliação de competências tem um coeficiente de ponderação de 25% na Classificação Final (CF).

2.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os

Am
Prof

parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros a avaliar:

- a) Sentido Crítico** – Visando avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, e respetiva fundamentação, face à resolução de situações e experiências profissionais que lhe são apresentadas;
- b) Motivação** – Visando avaliar os motivos de apresentação da candidatura ao lugar e o interesse do candidato pelas funções, designadamente a sua capacidade de dedicação e empenho numa perspetiva de realização pessoal e profissional;
- c) Expressão e fluência verbais** – Visando avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato, com resposta e discurso coerentes;
- d) Qualidade da Experiência Profissional** – Visando avaliar o nível de trabalho, preparação e adequação da experiência profissional do candidato para o exercício do posto de trabalho a ocupar, sublinhando a identidade da experiência profissional detida com o perfil exigido;
- e) Valorização e Atualização Profissional** – Visando avaliar o nível de preocupação com a valorização pessoal e profissional, analisar a forma como perspetiva a atualização profissional e desenvolve o envolvimento pessoal na autopromoção.

A Entrevista Profissional de Seleção tem um coeficiente de ponderação de **30%** na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

3. Sistema de Classificação Final

3.1. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

Assim sendo:

$$CF = 0,45 \times (PC \text{ ou } AC) + 0,25 \times (AP \text{ ou } EAC) + 0,30 \times EPS$$

Em que:

CF – Classificação final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

AC – Avaliação curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EPS – Entrevista profissional de seleção

3.2. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

3.3. Em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem nas condições definidas no n.º1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3.4. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 27º da Portaria referida no ponto anterior.

4. Aprovação da prova de conhecimentos e fichas dos respetivos critérios de correção, de avaliação curricular e ficha de entrevista profissional de seleção

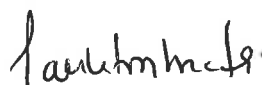
O júri deliberou ainda aprovar o **modelo da prova de conhecimentos** e, bem assim, das **fichas individuais de avaliação curricular** e da **entrevista profissional de seleção** que fazem parte integrante da presente Ata (**Anexos II, III e IV, respetivamente**), não acessíveis para consulta.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Nada mais havendo a deliberar, foi elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Júri:

Presidente



(Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei)

fm

1.º Vogal Efetivo



(Inês Alexandra Gomes da Cruz Neves Oliveira)

2.º Vogal Efetivo



(Nuno Miguel Fernandes Alves)

Anexos: os mencionados

Am
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO NÚCLEO DE PROVAS ACADÉMICAS DO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ANEXO I

Matérias, Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Administração Pública:

- Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- Decreto- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, na sua redação atual;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa e dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Diário da República, 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 90, de 10 de maio, Estatutos da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2014/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso e referências bibliográficas:

- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto –Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior — graus académicos e diplomas do ensino superior público;
- Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa - Despacho n.º 7024/2017, de 11 de agosto, do Diário da República, 1.ª série, n.º 155.
- Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de nível superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras — Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, do Diário da República, 1.ª série, n.º 157, e Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 18, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 32.
- Deliberações genéricas da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros listadas em https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/quadros_deliberacoes_-_2019pt.pdf

Final
Outs

- Estatuto do Estudante Internacional — Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, do Diário da República, 1.ª série, n.º 48, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 135, e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;
- Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 10579/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro;
- Concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior — Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 135, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 176, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, do Diário da República, 1.ª série, n.º 66;
- Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos — Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, do Diário da República, 1.ª série, n.º 57, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 135, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 176, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, do Diário da República, 1.ª série, n.º 66;
- Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior — Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, do Diário da República, 1.ª série, n.º 118, de 19 de junho, alterada pela Portaria, n.º 305/2016, de 6 de dezembro, do Diário da República, 1.ª série, n.º 233, e pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, do Diário da República, 1.ª série, n.º 148;
- Regime geral de acesso e ingresso no ensino superior — Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147 -A/2006, de 31 de julho, e 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.
- Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 2305/2015, do Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E
CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO NÚCLEO DE PROVAS ACADÉMICAS DO
DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

ANEXO II

PROVA DE CONHECIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Código de Candidato: _____

B.I./ Cartão de Cidadão n.º _____

Nome | Assinatura: _____

Leia com atenção:

A. A presente prova totaliza a pontuação máxima de 20 valores, sendo constituída por 2 (dois) grupos de questões:

A.1. O grupo I é constituído por 30 (trinta) perguntas de resposta múltipla, que visam avaliar os conhecimentos de natureza geral relacionados com as Instituições de Ensino Superior e sobre as matérias específicas para o exercício da função no posto de trabalho. Cada resposta correta tem a pontuação de 0,5 (1/2) valor. À ausência de resposta atribui-se a pontuação zero.

A.2 O grupo II é constituído por 2 (duas) perguntas de desenvolvimento, que visam avaliar os conhecimentos sobre as matérias específicas para o exercício da função no posto de trabalho, onde cada resposta tem uma pontuação máxima de 2,5 (dois vírgula cinco) valores. À ausência de resposta atribui-se a pontuação zero.

B. A prova tem a duração de 90 minutos, sendo apenas permitida a consulta da legislação indicada.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO NÚCLEO DE PROVAS ACADÉMICAS DO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ANEXO III

Critérios da Ficha de Avaliação Curricular

Código candidata (o):

Habilitação académica (HA)

Neste parâmetro será apreciada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico, da seguinte forma:

Licenciatura (duração igual ou inferior a 3 anos)	14 valores
Licenciatura (duração superior a 3 anos)	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

Formação profissional (FP)

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente certificados e comprovados no processo de candidatura submetido e cuja atualidade seja considerada (últimos 5 anos).

A formação profissional será avaliada de acordo com o seguinte quadro, considerados os valores agregados de horas de formação (no máximo de 20 valores).

O júri deliberou considerar ações de formação ligadas às áreas de avaliação e garantia da qualidade.

Sem formação	0 valores
Cursos com duração até 1 semana (30 horas)	0,5 valores cada curso
Cursos com duração até 2 semanas (60 horas)	1 valor cada curso
Cursos com duração até 3 semanas (90 horas)	1,5 valores cada curso

ma

Luiz

Cursos com duração superior a 3 semanas (90 horas)	2 valores cada curso
--	----------------------

Notas:

- I. A participação em seminários, em conferências, colóquios e ações afins relacionados com o posto de trabalho a preencher é valorada como ações de formação com duração até 30 horas;
- II. As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração, serão pontuados pelo valor mínimo, 0,5 valores.

Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade do mesmo.

O fator **EP** é constituído por dois subfatores:

1º Subfator (F)

Será avaliado o exercício das funções (**F**) que se considera contribuir para a experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se:

Conhecimentos no âmbito da gestão académica universitária
Domínio da legislação aplicável ao Ensino Superior, em particular a relacionada com o reconhecimento de graus académicos e diplomas de nível superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.
Conhecimentos da língua inglesa e de outra língua

A pontuação do subfator **F** resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo. A cada alínea identificada, é atribuído 1 valor.

2º Subfator (T)

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (**T**) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

< 2 anos	0,2
> de 2 até < 4 anos	0,4
> de 4 até ≤8 anos	0,6
> de 9 até ≤15 anos	0,8
> 15 anos	1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{20 \times T \times F}{4}$$

Avaliação do desempenho (AD)

Resultará da valoração atribuída às três (3) últimas avaliações em que o candidato executou atribuição ou competência idêntica às do posto a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \left(\frac{\text{Aval Desemp 17/18} + \text{Aval Desemp 15/16} + \text{Aval Desemp 13/14}}{3} \right) \times 4$$

Na ausência de menção de avaliação de desempenho num dos períodos avaliativos em causa, por facto não imputável ao trabalhador, ou no caso de num dos períodos não ter executado atribuição ou competência idêntica às do posto a ocupar, o valor a considerar será **2,0**.

Fórmula classificativa da avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média ponderada das classificações dos elementos a considerar, de acordo com deliberação do júri.

$$AC = \frac{(HA + 2) \times (FP + 3) \times EP + AD}{7}$$

fm

Prof.
A

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO NÚCLEO DE PROVAS ACADÉMICAS DO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ANEXO 4

Ficha para Entrevista Profissional de Seleção

NOME : _____ **DATA:** _____

ITEM 1

SENTIDO CRÍTICO		Pontuação					Classificação Obtida
		4- Insuficiente	8- Reduzido	12- Suficiente	16-Bom	20- Elevado	
FACTORES	Compreensão das competências e exigências funcionais do cargo						0,000
	Visão crítica e estratégica acerca dos objetivos do cargo						
	Forma como perspetiva o respetivo conteúdo funcional						
Total		0	0	0	0	0	

ITEM 2

MOTIVAÇÃO		Pontuação					Classificação Obtida
		4- Insuficiente	8- Reduzido	12- Suficiente	16-Bom	20- Elevado	
FACTORES	Grau de interesse acerca da função em geral e daquela a que concorrem em particular						0,000
	Capacidade de entender e gerir emoções						
	Perspetiva de realização pessoal e profissional						
Total		0	0	0	0	0	

ITEM 3

EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS

		Pontuação					Classificação Obtida
		4- Insuficiente	8- Reduzido	12- Suficient e	16-Bom	20- Elevado	
FACTORES	Fluência do discurso						0,000
	Consistência e coerência das respostas						
	Capacidade de estabelecer empatia						
Total		0	0	0	0	0	

ITEM 4

QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação					Classificação Obtida
		4- Insuficiente	8- Reduzido	12- Suficient e	16-Bom	20- Elevado	
FACTORES	Forma como a experiência profissional anterior lhe permite conhecer o enquadramento em que irá exercer as funções inerentes à bolsa						0,000
	Avaliação das competências adquiridas						
	Identifica mais-valias da experiência anterior, face ao lugar a que se candidata						
Total		0	0	0	0	0	

ITEM 5

VALORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

		Pontuação					Classificação Obtida
		4- Insuficiente	8- Reduzido	12- Suficient e	16-Bom	20- Elevado	
FACTORES	Preocupação com a valorização pessoal						0,000
	Preocupação com a valorização profissional						
	Atenção pelo envolvimento pessoal						
Total		0	0	0	0	0	

Classificação Entrevista Pública de Seleção (sem ponderação)

0,000

